

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado no **Estado de Pernambuco**, torna público que pretende adquirir GÁS NATURAL LIQUEFEITO - GNL, na modalidade FIRME-BASE para atendimento às suas redes locais em municípios localizados no Estado de Pernambuco, independentemente de sua origem (*Onshore*, *Offshore*, Gás Natural Renovável - GNR, etc.), segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste Termo de Referência, mediante CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES.

1.2. A CHAMADA PÚBLICA está em conformidade com a Lei Estadual nº 15.900, de 11/10/2016, e com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

2. TERMINOLOGIA

2.1. Para melhor compreensão, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL: significa a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS - COPERGÁS**, empresa titular de concessão pública dos serviços locais de GÁS canalizado de **Pernambuco**, na forma do §2º, do art. 25, da Constituição Federal;

2.1.2. CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o GÁS igual 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico)

2.1.3. CHAMAMENTO PÚBLICO OU CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado selecionar supridor(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

2.1.4. EDITAL: significa a referência do presente instrumento;

2.1.5. EMPRESA OFERTANTE: significa a Empresa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de GÁS NATURAL para a CDL, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.6. GARANTIA DE RETIRADA: significa o volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que a CDL se compromete a retirar, em base diária, semanal, mensal ou anual, conforme expressamente previsto em contrato.

2.1.7. GÁS, GÁS NATURAL OU GÁS NATURAL LIQUEFEITO (GNL): significa a mistura de hidrocarbonetos, extraída diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos e processada ou biometano para atender às especificações da ANP no estado líquido ou gasoso;

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



2.1.8. GASODUTO DE TRANSPORTE: significa duto, integrante ou não de um sistema de transporte de gás natural, destinado à movimentação de gás natural ou à conexão de fontes de suprimento, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.134, de 08 de abril de 2021, ressalvados os gasodutos de escoamento da produção e de transferência, podendo incluir estações de compressão, de medição, de redução de pressão, de recebimento, de entrega, de interconexão, entre outros complementos e componentes, nos termos da regulação da ANP.

2.1.9. LOTE DE CONTRATAÇÃO: significa o conjunto de condições de contratação definidas no Edital da CHAMADA PÚBLICA, para o qual a(s) EMPRESAS OFERTANTES interessadas poderão apresentar propostas de contratação de suprimento de GÁS.

2.1.10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE ou FB: SIGNIFICA MODALIDADE contratual com maior GARANTIA DE RETIRADA e ENTREGA DE GÁS contratado, tendo o objetivo de suprir (a base da) demanda firme de GÁS do mercado da CDL.

2.1.11. PROPOSTA: significa o conjunto de condições comerciais e técnicas apresentadas pela EMPRESA OFERTANTE à CDL conforme modelo constante do Anexo II do EDITAL.

2.1.12. PONTO DE ENTREGA ou ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: significa o ponto das instalações da CDL necessárias à disponibilização do GÁS pela EMPRESA OFERTANTE à CDL, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do GÁS.

2.1.13. PONTO DE RECEBIMENTO: significa o ponto em território brasileiro em que o GÁS de propriedade da EMPRESA OFERTANTE será transferido para a custódia do agente Transportador para que inicie seu transporte até o PONTO DE ENTREGA.

2.1.14. QUANTIDADE DE GÁS: significa volume de GÁS, expresso em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

3. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE

3.1. Ao submeter a(s) proposta(s) para participação no EDITAL, a EMPRESA OFERTANTE declara que:

3.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do EDITAL e seus Anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

3.1.2. Considerou que os documentos que compõem o EDITAL permitiram a elaboração de propostas concretas;

3.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação exigida e aquelas necessárias para o suprimento de Gás objeto deste Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025



- 3.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o EDITAL, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- 3.1.5. Tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção;
- 3.1.6. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou condenação em processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção, transitado em julgado;
- 3.1.7. Não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção;
- 3.1.8. Caso seja convocada para a negociação de eventual contrato de suprimento de GÁS NATURAL, apresentará todos os documentos e atenderá a todas as exigências definidas na legislação Brasileira para fins de assinatura de contratos com empresas públicas e/ou sociedades de economia mista, conforme o caso, regidas pelo direito privado, dentre elas, mas não se limitando a:
- (i) não ter sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - (ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - (iii) não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - (iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - (v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - (vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.1.9. Quaisquer divergências entre o EDITAL e seus Anexos e a documentação apresentada, incluindo, mas não se limitando, a proposta(s) e garantia da proposta, prevalecerão os termos e condições do edital e seus Anexos;

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



- 3.1.10. Está apta a realizar todos os investimentos necessários em infraestrutura para viabilizar o início dos respectivos suprimentos do GÁS nos PONTOS DE ENTREGA, sendo a única e exclusiva responsável pelos custos envolvidos, a exemplo de, mas não se limitando a, instalação de estrutura de recebimento e armazenamento de GÁS, tancagem, estrutura regaseificadora, manutenções nas estruturas já existentes e de propriedade da Copergás, despesas operacionais, compressão/liquefação, transporte, descompressão/regaseificação, obtenção de licenças e autorizações, etc.

4. PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

- 4.1. A condução da CHAMADA PÚBLICA seguirá as seguintes fases:

- **Fase I:** Período em que as EMPRESAS OFERTANTES deverão manifestar seu interesse em participar da CHAMADA PÚBLICA, solicitar esclarecimentos acerca do processo desta CHAMADA PÚBLICA, solicitar visita às instalações das redes locais por meio do e-mail chamadapublicagn@copergas.com.br e apresentar PROPOSTA, assinada pelos seus representantes legais por meio de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, válido e hábil para garantir a integridade e a autoria, acompanhada da minuta do Contrato, cuja análise de tais documentos será iniciada pela Copergás nesta fase;

Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL da CHAMADA PÚBLICA e seus Anexos, de cunho formal ou técnico, deverão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de envio da PROPOSTA. As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico da CDL: www.copergas.com.br para conhecimento de todos os participantes, sem identificação do supridor interessado.

O pedido de esclarecimento não significa a assunção de qualquer compromisso quanto ao EDITAL.

A CDL poderá desconsiderar as PROPOSTAS que não atendam aos requisitos deste EDITAL, e que, a exclusivo critério da CDL, contenham vícios insanáveis de natureza jurídica, documental ou técnica, ou que descumpram especificações técnicas ou que não se mostrem técnica ou economicamente viáveis.

- **Fase II:** Negociação das PROPOSTAS e das minutas dos contratos recebidos no endereço chamadapublicagn@copergas.com.br para determinação da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificadas e desclassificadas para a fase seguinte, com a definição da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) vencedora(s);

O critério para essa classificação será de menor preço, juntamente com a análise das condições técnicas e jurídicas que demonstrem a garantia do

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025



suprimento, de acordo com o entendimento e análise exclusivos da COPERGAS. A análise em menção será realizada exclusivamente pela COPERGÁS, com base nas informações apresentadas pela EMPRESA OFERTANTE e em eventuais informações complementares solicitadas pela COPERGAS, que levará em consideração o conjunto de condições operacionais, comerciais, econômicas, assim como a análise de conformidade e riscos.

Havendo mais de uma Proposta que atenda aos interesses da COPERGAS, a seu exclusivo critério, e que tenham condições técnicas e jurídicas para a garantia de suprimento, mais de uma EMPRESA OFERTANTE poderá passar para a FASE III.

- **Fase III:** Revisão final e assinatura do(s) contrato(s) de fornecimento de gás na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE COM A(S) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificada(s).
- 4.2. O quadro abaixo apresenta o cronograma da Chamada Pública que poderá ser alterado pela Copergás, devendo eventuais alterações serem comunicadas no site da Copergás (www.copergas.com.br).

Descrição	Período
Fase I	De 01/09/2025 a 30/09//2025
Fase II	De 01/10/2025 até 31/10/2025
Fase III	De 01/11/2024 até 15/12/2025 Prorrogada para 31/01/2026

- 4.3. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar documentos societários e outros que permitam à CDL analisar as condições econômicas e financeiras da EMPRESA OFERTANTE.

5. PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA

Por essa CHAMADA PÚBLICA, a CDL pretende receber ofertas de suprimento de GÁS, de acordo com o volume, modalidade, localizações e prazos previstos na tabela1 abaixo, que descreve OS PONTOS DE ENTREGAS, como no item “6”, que especifica os lotes de contratação.

Ponto de Entrega	Município	Latitude	Longitude
Garanhuns	Garanhuns	8°55'00.2"S	36°29'42.2"W
Petrolina	Petrolina	9°23'42.7"S	40°32'12.9 W
Polo Araripe	Trindade	7°44'11.09"S	40°14'59.89"W

Tabela 1 – Localização atual dos PONTOS DE ENTREGA referentes às redes locais no Estado de Pernambuco

6. LOTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025



- 6.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA, a CDL pretende receber ofertas para contratação de suprimento de GÁS FIRME referente ao seguinte LOTE DE CONTRATAÇÃO:

LOTE ÚNICO				
Ponto de entrega	Modalidade	Volume (m³/dia)	Início do Fornecimento	Prazo de Contratação
Petrolina	Firme	35.000	28/08/2027	Até 5 anos
Garanhuns	Firme	5.000	28/08/2027	Até 5 anos
Trindade	Firme	30.000	01/08/2026	Até 5 anos

- 6.1.1. A EMPRESA OFERTANTE poderá apresentar suas propostas utilizando as infraestruturas já dispostas pela COPERGÁS nos municípios de Petrolina e Garanhuns, além de custear toda a solução adequada para o suprimento no município de Trindade.

6.1.1.2. A EMPRESA OFERTANTE também poderá apresentar qualquer solução de melhoria para as infraestruturas já dispostas nos Municípios de Petrolina e Garanhuns, e implementá-la às suas custas.

6.1.1.3. A EMPRESA OFERTANTE deverá contruir as infraestruturas necessárias, às suas custas, para que opere com GNL, e, quando necessário, com GNC.

- 6.1.2. A EMPRESA OFERTANTE deverá considerar em sua minuta contratual o direito exclusivo da CDL de:

6.1.2.1. Rever anualmente a QDC considerando as seguintes premissas:

- A critério exclusivo da CDL, implantar redução de até 20% para os anos subsequentes;
- A critério exclusivo da CDL implantar acréscimo de até 100% da QDC para os anos subsequentes;
- Por negociação entre as partes para alterações de QDC fora dos limites acima

6.1.2.2. Possibilitar à CDL receber o gás por até 90 (noventa) dias por ano, direto na rede do transporte em ponto de Recebimento alternativo para cumprir os compromissos contratuais de retirada.

- 6.1.3. A EMPRESA OFERTANTE deverá efetuar toda a mobilização necessária, com a devida antecedência, para que o início de fornecimento ocorra na data prevista na tabela acima. A CDL e a EMPRESA OFERTANTE envidarão os melhores esforços para antecipar o início de fornecimento do GNL na cidade de Trindade-PE.

- 6.1.4. A EMPRESA OFERTANTE que vier a ser contratada deverá efetuar toda a

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



revisão da infraestrutura existente, efetuando a manutenção corretiva e preventiva, além das obras e interferências nas infraestruturas existentes nos Municípios de Petrolina e Garanhuns.

- 6.1.5. A EMPRESA OFERTANTE que vier a ser contratada deverá efetuar toda a construção da infraestrutura no Município de Trindade.
- 6.1.6. A copergás poderá a seu exclusivo critério , desde que notificando a Vendedora com 60 (sessenta) dias de antecedência , postegar início do fornecimento em até 120 (cento e vinte) dias ou informar novas QDC 's para o mesmo período.
- 6.2. As quantidades de GÁS dispostas no Lote constante no item 6.1. poderão ser fornecidas por mais de uma EMPRESA OFERTANTE, visto que mais de uma EMPRESA OFERTANTE poderá lograr-se vencedora da presente CHAMADA PÚBLICA. Para tanto, as EMPRESAS OFERTANTES vencedoras deverão apresentar condições técnicas de atender em conjunto às necessidades da CDL, e que haja somente um operador por ponto de entrega.
- 6.3. Caso a EMPRESA OFERTANTE tenha interesse em apresentar uma ou mais propostas com condições diferentes das estabelecidas no LOTE DE CONTRATAÇÃO supracitado, poderá fazê-la livremente, cabendo à CDL analisar o interesse na proposta.
- 6.4. A CDL poderá, até a data limite prevista na fase II, revisar os volumes e prazos do LOTE DE CONTRATAÇÃO acima informado.

7. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

- 7.1. O GÁS NATURAL deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 982/2025, ou a que vier substituí-la.
- 7.2. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar as análises de qualidade do GÁS NATURAL, através de laboratório com acreditação válida pelo INMETRO, conforme os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, ou a que vier substituí-la.

8. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente de que sua proposta deverá obrigatoriamente atender, minimamente, aos seguintes pré-requisitos:
 - a) Utilizar 10 (dez) Iso Containeres de propriedade da CDL para realizar o transporte de GNL;
 - b) Indicar a propriedade da planta de liquefação em operação;

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



- c) Possuir autorizações da ANP para liquefação, comercialização e transporte de GNL;
- d) Possuir autorização para transporte de produtos perigosos;
- e) Possuir experiência em operação e manutenção de plantas criogênicas (manutenção corretiva e preventiva de plantas de regaseificação);
- f) Definir condições para a transferência de propriedade da planta de regaseificação de Trindade-PE para a CDL caso essa deseje exercer o direito de compra.
- g) Declara-se responsável por:
 - i. Projetar, fornecer os equipamentos, construir, licenciar a planta de regaseificação do município de Trindade, considerando as condições definidas neste Termo de Referência e as expansões futuras.
 - ii. Realizar as atividades de manutenção corretiva e preventiva das plantas de regaseificação, sejam as de propriedade da CDL, sejam as da própria EMPRESA OFERTANTE,, inclusive com fornecimento de peças/equipamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 - iii. Disponibilizar plano de Contingência de Fornecimento de GNL;
 - iv. Possuir estoque de segurança equivalente ao número de dias de transporte entre a planta de liquefação e a planta de regaseificação;
 - v. Possuir e disponibilizar carretas e tanques para transporte de GNL adicionais para atender à demanda prevista.
 - vi. Dispor e compartilhar sistemas de monitoramento das operações.
- h) Montar a infraestrutura completa da planta de regaseificação no Polo Araripe, no município de Trindade, com capacidade de até 40.000 m³/dia, podendo ser estendida para 115 mil m³/dia. Essa planta deverá conter estação de descompressão e compressão de Gás Natural Comprimido (GNC) e condições técnicas de operar com GNC em caso de problemas técnicos, por falta de GNL, de acordo com a previsão do Lote (Item 6).

9. PREÇOS, REAJUSTES E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 9.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma proposta inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA (*ex-tributos*), entregue nos PONTOS DE ENTREGA relacionados no item 5.1, tabela 1.
- 9.1.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar também, uma proposta inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA com tributos envolvidos na formação do preço do GÁS, para que a CDL possa entender o impacto tributário da operação.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



9.2. O preço do GÁS deve ser expresso em Reais por metro cúbico (R\$/m³), podendo a proposta ser apresentada em Dólar por milhão de BTU (US\$/MMBTU), desde que apresentadas a data e a cotação do Dólar PTAX a ser utilizada para conversão em Reais.

9.2.1. O preço do GÁS constante da PROPOSTA de venda de GÁS NATURAL será composto pela parcela de molécula (PM) e parcela de logística (PL):

$$PG = PM + PL$$

Onde:

PG – corresponde ao preço do GÁS expresso em R\$/m³ ou US\$/MMBtu;

PM – corresponde à parcela da molécula expressa em R\$/m³ ou US\$/MMBtu, que pode ser um valor fixo ou indexada, por exemplo, ao preço do Petróleo *Brent* em US\$/barril, ao preço do gás *Henry Hub* (HH) em US\$/MMBtu, ou outro indexador compatível, reajustada com frequência mínima trimestral.

PL – corresponde à parcela associada às demais componentes de custo, excluída a parcela PM, incluindo, mas não se limitando aos serviços de liquefação, regaseificação, logística e comercialização expressa em R\$/m³, podendo ser reajustada com frequência anual.

9.3. Todas as variáveis de referência para definição da PM devem ser informadas, respeitando a frequência mínima de reajuste trimestral, podendo a indexação que constará na fórmula de preço enviada pela EMPRESA OFERTANTE conter mix de composição (BRENT, HH, IGP-M, etc).

9.4. O reajuste da PM na forma trimestral deve ser realizado sempre nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sendo necessário o conhecimento do preço do GÁS a ser praticado com antecedência mínima de um mês, para fins regulatórios.

9.4.1. Os valores da PM devem permanecer fixos em R\$/m³ durante cada trimestre, conforme item 9.4.

9.5. Na proposta deverá ser discriminado o ponto de origem entrada do GÁS a ser entregue nos PONTOS DE ENTREGA dispostos no item 5.1, Tabela 1, para fins de estimativa do custo de logística do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA em R\$/m³, que corresponde a todos os custos incorridos pela EMPRESA OFERTANTE para movimentar o GÁS em território brasileiro entre o PONTO DE ORIGEM e o PONTO DE ENTREGA.

9.6. O fornecimento de GÁS será faturado mensalmente, após o correspondente MÊS a que se reflita, através da emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento será o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e último dia do mês calendário.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



- 9.6.1. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele correspondente ao período de faturamento. Os documentos de cobrança relativos às penalidades e os decorrentes dos compromissos mensais de retirada de gás serão emitidos separadamente dos documentos de cobrança relativos aos fornecimentos de gás.

10. FASE I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO

- 10.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá enviar para a CDL a PROPOSTA comercial devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Indicação da Planta de Liquefação supridora de GNL, em operação;
- b) Produção total de GNL da planta e capacidade em atender a demanda desta CHAMADA PÚBLICA;
- c) Croqui com fluxo logístico projetado para atendimento da demanda, inclusive com rotas alternativas;
- d) Croqui da área requerida para operação de forma a confirmar necessidade de área de implantação.
- e) Plano de Contingência para Continuidade de Fornecimento em caso de falha, greve, etc.;
- f) Procedimento de capacitação de operadores e condutores;
- g) Procedimento de operação e manutenção das plantas;
- h) Sistema de monitoramento logístico de carretas;
- i) Cronograma do empreendimento;
- j) Cronograma para obtenção das licenças e autorizações necessárias à instalação e operação do projeto;
- k) Outras características técnicas do projeto;
- l) Histórico de participação em projetos de fornecimento de GNL.

- 10.2. Adicionalmente, a EMPRESA OFERTANTE deverá fazer uma apresentação da proposta de que trata o item 10.1, em data a ser agendada pela CDL.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. A EMPRESA OFERTANTE que avançar para a Fase II da CHAMADA PÚBLICA deverá estar legalmente constituída e/ou possuir escritório de representação no Brasil, devendo enviar os seguintes documentos:

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



11.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: documentos relativos à constituição e regularidade da empresa:

11.1.1.1. A EMPRESA OFERTANTE deve estar legalmente constituída e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado por meio de:

(a) Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE; e

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE.

11.1.1.1.1. As provas de que tratam as alíneas (a) e (b) poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

11.1.1.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

(a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);

(b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CHAMADA PÚBLICA;

(c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1.470/2011 do TST;

(d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

(i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

(ii) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



(iii) Cadastro de Contribuintes de ICMS, expedida pela Fazenda Estadual;
e,

(iv) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a EMPRESA OFERTANTE deverá demonstrar que tem capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações de fornecimento de GÁS:

(a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as EMPRESAS OFERTANTES com menos de 01 (um) ano de existência;

(b) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da EMPRESA OFERTANTE.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar as autorizações e permissões necessárias ao regular exercício de sua atividade, inerentes à exequibilidade da PROPOSTA apresentada, incluindo o Registro junto à ANP e todas as demais autorizações e permissões exigíveis para desempenho de sua atividade.

11.2. A CDL poderá abrir diligência para o saneamento de falhas de HABILITAÇÃO, complementação de insuficiências ou ainda para correções de caráter formal dos documentos e informações necessários. Neste caso, as exigências de saneamento deverão ser atendidas em prazo a ser estipulado, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

11.3. O resultado da análise da documentação de HABILITAÇÃO será disponibilizado no sítio eletrônico da CDL.

11.4. Em caso de suspeita de imprecisão ou falsidade das informações prestadas ou documentos apresentados, a EMPRESA OFERTANTE será desclassificada desta CHAMADA PÚBLICA.

11.5. Não obstante a HABILITAÇÃO, caso julgue necessário, a CDL poderá exigir a apresentação de garantias por ocasião da assinatura e/ou durante o cumprimento do contrato.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



11.6. A CDL considerará os documentos apresentados pela EMPRESA OFERTANTE verdadeiros e válidos, estando isenta de qualquer responsabilidade por documentos eventualmente apresentados de modo errôneo ou não atualizado.

12. DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

12.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula qualquer das PARTES (CDL e EMPRESA OFERTANTE) e não gera qualquer compromisso de aquisição de GÁS pela CDL.

12.3. A participação da EMPRESA OFERTANTE no processo de CHAMADA PÚBLICA implica aceitação, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do EDITAL.

12.4. Caso a oferta seja através de GNL, a EMPRESA OFERTANTE deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do GÁS à CDL, devendo o preço do GÁS ofertado levar em conta todos os custos até o PONTO DE ENTREGA.

12.5. A CDL se reserva no direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar às EMPRESAS OFERTANTES tais fatos.

12.6. A proposta deverá ter validade não inferior à data limite da fase III.

12.7. Homologado o certame, a CDL convocará a(s) EMPRESA(s) OFERTANTE(s) vencedora(s) para, no prazo previsto para a Fase III, conforme item 3.2, assinar(em) o contrato, podendo haver prorrogação, por iniciativa da CDL.

12.8. A aceitação da EMPRESA OFERTANTE considera que a assinatura do CONTRATO DE SUPRIMENTO e sua eficácia estão condicionados às aprovações corporativas internas da COPERGAS e eventuais aprovações ou autorizações e/ou homologações necessárias dos órgãos competentes.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. Com o envio da Proposta, a EMPRESA OFERTANTE e a CDL confirmam, automaticamente a sua adesão às condições deste Termo e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/ 2025**



13.2. Em nenhuma hipótese representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação, pela CDL, para órgãos de controle e agentes reguladores, da(s) proposta(s) comercial(is) e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de sigilo e confidencialidade ou de trâmite em segredo de justiça.

13.3. Ante o disposto no presente item 13 (CONFIDENCIALIDADE), fica dispensada a formalização de instrumento específico de sigilo e confidencialidade.

14. CONTATO E INFORMAÇÕES

14.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da CDL: www.copergas.com.br.

14.2. Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio do endereço eletrônico: chamadapublicagn@copergas.com.br.

15. ANEXOS

Não se Aplica